



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 51/2021

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021

*Estabelece Orientações
para o início do Ano
Letivo nas escolas da Rede
Pública Estadual de
Ensino do Piauí no ano
civil de 2021.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 10/2020, que disciplina o processo de matrícula na Rede Pública Estadual de Educação do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021, que *aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências;*

ORIENTA:

Art. 1º - Quanto ao Início das Atividades Educacionais:

As escolas da Rede Pública Estadual de Educação deverão organizar, no período compreendido entre os dias 25 e 30 de janeiro, as seguintes atividades:

- I – Acolhimento aos Profissionais, Equipe Administrativa e Docentes lotados nas escolas;
- II – Acolhimento aos Estudantes matriculados;
- III - ENTURMAÇÃO de alunos no sistema Corporativo iSeduc;
- IV – Atualização de dados dos estudantes e entrega de chips telefônicos;
- V – Planejamento Pedagógico.

O Sistema Corporativo iSeduc realizará a migração dos alunos matriculados para a série/ano/etapa seguinte, com exceção:

- a) dos estudantes matriculados em 2020 no 3º ano do ensino médio (Regular e VII Etapa de EJA). Para esses alunos a escola precisará identificar os alunos que participarão, conforme edital de matrícula, de turmas especiais para integralizar o currículo;

b) dos estudantes matriculados em 2020 na educação profissional que necessitarão, em função da especificidade do curso, integralizar o currículo para só então encerrar aquele ano letivo.

As atividades de Acolhimento e/ou atualização de dados, entrega de chips e materiais didáticos deverão ser realizadas observando as Diretrizes do Protocolo Sanitário.

Art. 2º - Quanto ao Processo de Lotação de Professores:

A Unidade de Gestão de Pessoas considerará devidamente lotado no ano letivo 2021:

- a) os professores efetivos que ministraram aulas na(s) escola(s) em que estava(m) lotado(s) no ano letivo de 2020;
- b) os professores substitutos que ministraram aulas na(s) escola(s) em que estava(m) lotado(s) no ano letivo de 2020;
- c) Os professores que em 2020 estavam lotados como orientadores de estágio, nos cursos de educação profissional, deverão ser lotados nos cursos, de acordo com sua formação e necessidade da escola para as turmas de 2021;
- d) Os professores que se encontram lotados nas turmas concluintes do ano letivo de 2020 das 3ª séries do ensino médio integrado e módulos finais do subsequente e PROEJA deverão ser lotados de acordo com sua formação e necessidade da escola para as turmas de 2021.

Os profissionais que estiveram lotados em sala de aula no ano letivo 2020, mas que não trabalharam efetivamente, deverão fazer contato com o setor de lotação para serem lotados no ano letivo 2021.

À medida em que as escolas realizarem a ENTURMAÇÃO dos alunos no Sistema Corporativo iSeduc, a Unidade de Gestão de Pessoas fará as complementações necessárias na lotação das escolas da Rede.

As Turmas Especiais formadas com alunos de 3º ano do ensino médio (Regular e VII Etapa de EJA) deverão adotar a Grade de Aulas do Canal Educação e os professores lotados nas turmas do Canal Educação serão responsáveis pela tutoria das mesmas até a integralização curricular, que deverá ocorrer até o mês de abril de 2021.

Art. 3º - Quanto ao Processo de Matrícula:

O processo de matrícula nas escolas da Rede Pública Estadual de Educação continua. A Seduc iniciará novas Campanhas Publicitárias e realizará Busca Ativa, especialmente, com oferta de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

A Seduc manterá aberto o link para MATRÍCULA. Entretanto, as escolas devem receber as novas matrículas, enturmar os alunos e direcioná-los para as turmas REMOTAS.

Vários municípios ainda não encerraram o ano letivo 2020. A Rede Estadual receberá todas as matrículas.

As escolas, à medida em que enturmarem os alunos conforme Edital de Matrícula, deverão solicitar à UGIE a abertura de novas turmas caso seja necessário.

Art. 4º - Quanto ao Calendário Escolar:

As escolas da Rede Pública Estadual de Ensino deverão organizar, no período de 8 a 12 de fevereiro do ano em curso, o calendário escolar para ser validado pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar, conforme orientações específicas a serem repassadas posteriormente.

Art. 5º – Formato do Período Letivo:

A Secretaria de Estado da Educação definiu que as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino iniciarão as aulas no formato exclusivamente REMOTO. Qualquer alteração será comunicada através de Ato Formal pelo Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 21/01/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081313** e o código CRC **0134C2FD**.